Fls. n.º 2
Proc. 99096

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1.629 | 07/10/96 | |

## PROJETO DE LEI Nº 114 DE ___ DE _____ 1996.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
S. Sessões 07 / 10 / 1996
Presidente

dá denominação ao Conjunto Habitacional de Interesse Social de Igaraí de: **Guilherme Zanetti.**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de Outubro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 114/96, de autoria do Vereador Pompeo Corradi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Conjunto Habitacional de Interesse Social de Igaraí, passa a denominar-se: **Guilherme Zanetti.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de outubro de 1996.**

**POMPEO CORRADI**
**Vereador**

APROVADO
Em 1º Discussão por V.U
Sessão 14 de 10 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por V.U
Sessão 21 de 10 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 990 96

# CURRICULUM

## GUILHERME ZANETTI (1896/1984)

No ano de 1896, nasceu Guilherme Zanetti, em **Pádua (na Itália),** imigrou-se anos depois para o Brasil, onde desembarcou em Santos e foi para o interior de São Paulo; foi no interior de São Paulo, que Guilherme construiu sua vida.

Casou-se com Maria Belomo Zanetti e tiveram três filhos José Maria Zanetti, Dorvalina Zanetti e Luís Zanetti.

Honesto e trabalhador, tirava da terra seu próprio sustento, gerando empregos e ajudando a construir a primeira e única Igreja Católica Apostólica Romana de Igaraí (Nossa Senhora da Luz).

Como poucos, teve uma vida longa e saudável, vindo a falecer pela alta idade e para deixar um exemplo de que as pessoas precisam ser humanas, como ele foi.

Faleceu em 10 de abril de 1984, no Sítio Varginha, próximo ao Distrito de Igaraí.

FAMÍLIA ZANETTI!!!

Fls. n.º 4
Proc. 990/96

PROCESSO Nº.990/96 - PROJETO DE LEI Nº.114/96

Recebimento para estudo e parecer em 7/10/1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 25/10/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente o Vereador
Dr. Antônio
com prazo de 8 dias vencível em 16/10/96
Sala das Comissões em
7/10/96

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 7/10/1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 25/10/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relator à Presente o Vereador
Maria Rita
com prazo de 8 dias vencível em 16/10/96
Sala das Comissões em
7/10/96

Presidente

Fls. n.- 5
Proc. 990 196

# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**REFERÊNCIA** : - PROJETO DE LEI Nº.114/96

**INTERESSADO**: - JOSÉ POMPEO CORRADI

**RELATOR** : - DI TALIBERTI

**ASSUNTO** : - Dá denominação ao Conjunto Habitacional de Igarai de Guilherme Zanetti

**Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.**

**Este é o nosso parecer s.m.j.**

Sala das Comissões, 8 de Outubro de 1996

**Relator**

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 9 de Outubro de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 990 196

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.114/96

**INTERESSADO:-** JOSÉ POMPEO CORRADI

**RELATOR:-**

**ASSUNTO:-** Dá denominação ao Conjunto Habitacional de Igarai de Guilherme Zanetti.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 8 de Outubro de 1.996

Relator

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 9 de Outubro de 1.996

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 7
Proc. 990/96

Mococa, 22 de outubro de 1996.

**OF. nº. 757/96-CM.**

**Senhor Prefeito,**

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 21 de outubro último:

**AUTÓGRAFO Nº. 80/96** - Projeto de Lei nº.057/96;
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
**AUTÓGRAFO Nº. 81/96** - Projeto de Lei nº.097/96;
**AUTÓGRAFO Nº. 82/96** - Projeto de Lei nº.108/96.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
**AUTÓGRAFO Nº. 83/96** - Projeto de Lei nº.113/96;
(de autoria do Vereador João Batista de Souza);
**AUTÓGRAFO Nº. 84/96** - Projeto de Lei 114/96.
(de autoria do Vereador Pompeo Corradi).

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

**DR. TADEU REZENDE**
Presidente

EXMO. SR.
**DR. ANTONIO NAUFEL**
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Fls. n.º 8
Proc. 990196

# Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº. 84 DE 1996.
Projeto de Lei nº 114/96

dá denominação ao Conjunto Habitacional de Interesse Social de Igaraí de: **Guilherme Zanetti.**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de outubro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 114/96, de autoria do Vereador Pompeo Corradi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Conjunto Habitacional de Interesse Social de Igaraí, passa a denominar-se: **Guilherme Zanetti.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE OUTUBRO DE 1996.**

**DR. TADEU REZENDE**
**Presidente**

**JOSÉ POMPEO CORRADI**
**1º Secretário**

**CIDO ESPANHA**
**2º Secretário**